



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº134/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, passando-a a categoria de bem dominical, como específica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o projeto de lei nº134/2024 que Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, passando-a a categoria de bem dominical.

O presente Projeto de Lei, propõe a **desafetação** da área identificada como Lote de Terras nº 2/3-A, da Quadra nº 01, localizada no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, com área total de 558,70 m², situada na Avenida Milton Geraldo Lampe e de propriedade do Município de Apucarana, alterando sua classificação de bem de uso comum do povo para bem dominical.

A desafetação é necessária em razão do processo de retificação dos limites dos Lotes 02 e 03 da mesma quadra, uma vez que o redesenho da caixa de pavimentação asfáltica modificou as delimitações originais dos terrenos municipais. Com essa medida, o Município poderá destinar a área desafetada a novos usos, como alienação ou doação, visando sempre atender ao interesse público.

Tal iniciativa está fundamentada no artigo o art. 98 do Código Civil.

Dessa forma, a desafetação proposta neste Projeto de Lei tem como objetivo a regularização e readequação territorial do imóvel descrito, adequando-o às novas exigências urbanísticas e de infraestrutura da região, em especial após a retificação do perímetro dos lotes adjacentes e a reestruturação da via pública.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de dezembro de 2024.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Costeiro de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº134/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, passando-a a categoria de bem dominical, como específica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o projeto de lei nº134/2024 que Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, passando-a a categoria de bem dominical.

O presente Projeto de Lei, propõe a **desafetação** da área identificada como Lote de Terras nº 2/3-A, da Quadra nº 01, localizada no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, com área total de 558,70 m², situada na Avenida Milton Geraldo Lampe e de propriedade do Município de Apucarana, alterando sua classificação de bem de uso comum do povo para bem dominical.

A desafetação é necessária em razão do processo de retificação dos limites dos Lotes 02 e 03 da mesma quadra, uma vez que o redesenho da caixa de pavimentação asfáltica modificou as delimitações originais dos terrenos municipais. Com essa medida, o Município poderá destinar a área desafetada a novos usos, como alienação ou doação, visando sempre atender ao interesse público.

Tal iniciativa está fundamentada no artigo o art. 98 do Código Civil.

Dessa forma, a desafetação proposta neste Projeto de Lei tem como objetivo a regularização e readequação territorial do imóvel descrito, adequando-o às novas exigências urbanísticas e de infraestrutura da região, em especial após a retificação do perímetro dos lotes adjacentes e a reestruturação da via pública.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de dezembro de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº134/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, passando-a a categoria de bem dominical, como especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO, o projeto de lei nº134/2024 que Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, passando-a a categoria de bem dominical.

O presente Projeto de Lei, propõe a **desafetação** da área identificada como Lote de Terras nº 2/3-A, da Quadra nº 01, localizada no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, com área total de 558,70 m², situada na Avenida Milton Geraldo Lampe e de propriedade do Município de Apucarana, alterando sua classificação de bem de uso comum do povo para bem dominical.

A desafetação é necessária em razão do processo de retificação dos limites dos Lotes 02 e 03 da mesma quadra, uma vez que o redesenho da caixa de pavimentação asfáltica modificou as delimitações originais dos terrenos municipais. Com essa medida, o Município poderá destinar a área desafetada a novos usos, como alienação ou doação, visando sempre atender ao interesse público.

Tal iniciativa está fundamentada no artigo o art. 98 do Código Civil.

Dessa forma, a desafetação proposta neste Projeto de Lei tem como objetivo a regularização e readequação territorial do imóvel descrito, adequando-o às novas exigências urbanísticas e de infraestrutura da região, em especial após a retificação do perímetro dos lotes adjacentes e a reestruturação da via pública.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de dezembro de 2024.


Antonio Pacchiano
PRESIDENTE


Antonio Marques da Silva
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
RELATOR